Anexo à MENS. 231/76.
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1710

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com as Prefeituras de Cubatão, Guarujá, Praia Grande e Santos, com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a Constituição de Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento Industrial Integrado da Baixada Santista.

Processo nº 13.492/76.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com as Prefeituras Municipais de Cubatão, Guarujá, Praia Grande e Santos, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para Constituição de Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento Industrial Integrado da Baixada Santista.

Artigo 2º - O convênio obedecerá a minuta rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junte-se ao processo
São Vicente 26/10/76

COPIA

MOD. 200 - 30.000 - 7/76 - 22x32

Anexo à A MENS. 231/76
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1710

fls. 2

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de outubro de 1 976.

ENG. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

COPIA

sap/jbs

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/10/76